

PORTARIA Nº. 036/ 2023

CALDAS PREV, 01º DE AGOSTO DE 2023

*“Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição, especial de Professor à servidora **LETÍCIA APARECIDA FERNANDES** e dá outras providências”.*

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 6º da EC nº 41/2003, c/c o art. 22 da Lei Municipal nº 1.570/09, que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Caldas Novas,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aposentada por idade e tempo de contribuição, especial de Professor com proventos integrais, a Sra. **LETÍCIA APARECIDA FERNANDES**, CPF: 534.130.241-91, servidora efetiva desta municipalidade, ocupante do cargo de PROFESSOR, sendo que valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:

COMPOSIÇÃO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA	
PROVENTO	VALOR
Vencimento (QP.PIII.40 - PIII40 E)	R\$ 5.497,25
Quinquênios – 5 – 50%	R\$ 2.748,62
Titularidade – 30%	R\$ 1.649,17
TOTAL DOS PROVENTOS	R\$ 9.895,04

Art. 2º – Aposentadoria enquadra-se no artigo 6º da Emenda Constitucional nº41/2003, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o artigo 7º da mesma emenda, ou seja, será reajustado sob o critério da paridade.

Art. 3º – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Fundo de Previdência do Município de Caldas Novas – conforme a Lei Municipal nº 1.570, de 27 de janeiro de 2009 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos jurídicos e financeiros a partir de 01º/08/2023.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

EDÉSIO JUNQUEIRA DE MORAIS
Gestor do CALDAS PREV
Decreto nº. 898/2022

Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição especial de Professor a servidores LÍZIO ARAÚJO FERREIRA e de outras providências.

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 6º da Lei nº 412003, de 03 de maio de 2003, que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Caldas Novas.

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica assegurada por tempo de contribuição especial de Professor com provimento integral, a Sr. LÍZIO ARAÚJO FERREIRA, CPF: 584.180.241-91, servidor efetivo desta municipalidade, ocupante do cargo de PROFESSOR, sendo que valerá mensal do benefício para a seguinte discriminação:

PROVIMENTO	VALOR
Vencimento (OP 5.140 - PUNTO E)	R\$ 2.407,25
Quilômetros - 2 - 50%	R\$ 2.748,00
Títulos - 20%	R\$ 1.242,75
TOTAL DOS PROVENTOS	R\$ 6.398,00

Art. 2º - Aposentadoria encubra-se no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o artigo 7º da mesma emenda, ou seja, será reajustado sob o critério da paridade.

Art. 3º - O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Fundo de Previdência do Município de Caldas Novas - conforme a Lei Municipal nº 1.270, de 27 de janeiro de 2009 e suas respectivas alterações.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11/05/2023.

Inclua-se. Resolva-se e Cumpra-se.

EDÉLIO MOURA DE MOURA
Gestor do FUNDO DE CALDAS NOVAS
Decreto nº 898/2023